

LEI Nº 653/94
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar às seguintes dotações insuficientes do Orçamento em vigor:

I DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
31.20- Pessoal	R\$ 75.000,00
TOTAL	R\$ 75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
31.20- Material de consumo	R\$ 3.500,00
31.32- Outros serv. e encargos	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 4.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 79.700,00
------------------------	---------------

Art.2º- Para cobrir o disposto no art. 1º desta lei, será feito anulação parcial nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
41.10- Obras e Instalações	R\$ 75.000,00
TOTAL	R\$ 75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
41.10- Obras e Instalações	R\$ 4.700,00
TOTAL	R\$ 4.700,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 79.700,00

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 06 de Setembro de 1994

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente